

## Questão Discursiva 00089

José, cidadão brasileiro que exercia o cargo de deputado estadual, foi condenado, em caráter definitivo, por improbidade administrativa, em julho de 2013. Com a condenação, os direitos políticos de José foram suspensos por cinco anos, embora ele tenha sempre afirmado ser inocente. Em outubro de 2013, ele ajuíza ação popular pleiteando a anulação da venda de uma série de imóveis públicos promovida pelo Governador, seu principal desafeto político, a quem culpa pelas denúncias que levaram à sua condenação.

Segundo o relato da inicial, a venda ocorreu abaixo do preço de mercado. Diante de tal situação, responda fundamentadamente:

A) José é parte legítima para a propositura da ação?

B) Eventuais compradores dos imóveis, na condição de particulares, podem ser afetados pela decisão da ação popular e, por isto, também devem figurar no polo passivo?

---

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

### Resposta #003730

Por: **Aline Fleury Barreto** 5 de Janeiro de 2018 às 11:08

a. Sim. Qualquer cidadão eleitor tem legitimidade para ingressar com a ação popular, conforme o art. 1º da L4717.

b. Depende. Caso os adquirentes tenha operado em conluio com o governador, é necessário que integrem a ação para a anulação do ato de transferência do domínio e regresso ao status quo ante. Entretanto, adquirentes de boa-fé devem ser preservados e permanecidos nos imóveis. A ação, positiva a estes, poderia beneficiar terceiros estranhos (*Art. 506 CPC. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros*). Neste caso, a condenação resolveria-se em obrigação pecuniária.

### Resposta #004856

Por: **rsoares** 11 de Dezembro de 2018 às 12:19

João, ao ser condenado por ato de improbidade administrativa, teve seus direitos políticos suspensos, por força do disposto nos arts. 15, V e 37, §4º da CF, bem como no art. 12, II da Lei 8.429/92. Ao ser aplicada tal penalidade, João deixou de ter tanto a capacidade ativa quanto passiva eleitoral, motivo pelo qual deixou de ser qualificado como cidadão. Assim sendo, não é parte legítima para a propositura de ação popular, nos termos do art. 1º da Lei 4.717/65.

Ainda, quanto à legitimidade passiva, dispõe o art. 6º da Lei da Ação Popular que os beneficiário do ato lesivo ao patrimônio público são parte passiva legítima a figurar na ação. Isso posto, os compradores dos imóveis deverão figurar como réus em eventual Ação Popular ajuizada com o escopo de anular o ato.

### Resposta #005964

Por: **Marcela Cruz** 19 de Março de 2020 às 07:43

José foi condenado por improbidade administrativa e teve seus direitos políticos suspensos. Tal evento faz com que este não possua legitimidade ativa para propor ação popular em face do Governador, em observância do disposto nos arts. 15, V c/c 37, §4º da Constituição Federal e do art. 1º c/c §3º da lei 4717/65.

Como os eventuais compradores dos imóveis podem ser afetados pela decisão da ação popular, faz-se necessário que estes figurem no polo passivo da referida ação, nos termos do art. 6º da lei 4717/65.